

- DECRETO Nº 456 -

O Senhor Antonio Tisseio, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da Lei nº 632 de 1º de dezembro de 1967, autorizou e Iste.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a seguinte dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

10 - SERVIÇOS URBANOS

II / FÁBRICA DE TUBOS E BLOCOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.99 - Material de Consumo

Material p/ FABRICAÇÃO
de Tubos, Blocos Guias
etc. N.Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - As despesas com a suplementação a que se refere o artigo 1º, correrá por conta do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1967, e dos excessos de arrecadações já verificados nas rubricas abaixo da receita, até 30/11/68.

Código		Previsto	Arrecadado	Excesso
10/1.1.1.36	Imposto sobre serviços de qualquer natureza			
11/1.1.1.36	Da sede	4.000,00	8.564,81	4.564,81
120/1.1.2.10	Taxa de licença			
121/1.1.2.10	Da sede	10.000,00	22.792,17	12.792,17
320/1.2.1.00	I - Renda de próprios			

C. Mun.

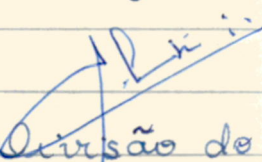
	Municipais			
	Da sede	500,00	729,96	229,96
410/1.3.1.00	Receitas de serviços Ind.			
430/1.3.1.00	II. Tarifa de Ligação de água			
451/1.3.1.00	Da sede	500,00	1.207,10	707,10
450/1.3.1.00	IV. Tarifa de ligação de esgotos			
451/1.3.1.00	Da sede	700,00	1.160,00	460,00
520/1.4.1.20	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	156.000,00	231.303,78	75.303,78
540/1.4.4.00	Participação no imposto sobre Circ. de Mercadorias			
	Da sede	456.000,00	637.647,14	181.647,14
610/1.5.1.00	Multas			
	Da sede	5.000,00	5.639,49	639,49
620/1.5.3.00	Obrança de Mão-de-Obra Ativa			
621/1.5.3.00	Da sede	50.000,00	107.695,57	57.695,57
650/1.5.9.20	II. Receita de Matadouro			
	Da sede	9.000,00	10.112,16	1.112,16
660/1.5.9.30	III. Receitas do Cemitério			
661/1.5.9.30	Da sede	2.500,00	5.411,21	2.911,21
680/1.5.9.90	Eventuais			
681/1.5.9.90	Da sede	2.500,00	83.090,96	80.580,96
760/2.5.1.50	Cota Parte do Imposto Único sobre minerais no País			
761/2.5.1.50	Da sede	100,00	1.322,09	1.222,09
'Superavit' Financeiro				364.737,03
TOTAL				784.613,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 1968.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão do
Expediente da Prefeitura Municipal, aos 27 de
dezembro de 1968.


Chefe da Divisão do Expediente
Substituto